

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 15

de 22 de junho de 2021

Altera a redação do Artigo 41, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, nos uso das suas atribuições legais e nos termos do Art. 51, da Lei Orgânica do Município, após deliberação em plenário, aprova e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 1º.

Fica alterada a redação do Artigo 41, da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação: Art. 41- O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro do mandato.

Art. 2º.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, em 22 de junho de 2021.

Ver. William Meira Ver. Ademir Peteca

Presidente 1º Secretário

Registra-se e Publica-se

Ver. William Meira

Presidente Ver. Ademir Peteca

*1º Secretário Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, em
22 de junho de 2021.*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em